CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

Requerimento n.029/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CHARLES CRISLAN ELIAS DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA/MG

O Vereador que a esta subscreve, JERRI ADRIANI DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, com fulcro no art. 166 do Regimento Interno, , vem requerer à Mesa Diretora, após ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Delta.

ASSUNTO: Sugere ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências para a criação de "Banco de Horas" ou o envio de Projeto de Lei para alterar a legislação municipal vigente, autorizando o pagamento de horas extraordinárias excedentes ao limite de 60 horas mensais, mediante justificativa fundamentada de excepcional interesse público.

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal tem como dever fundamental garantir que as necessidades coletivas sejam atendidas sem interrupções, operando sob o princípio basilar da continuidade do serviço público. Atualmente, a jornada de trabalho padrão dos servidores municipais de Delta é de 40 horas semanais, existindo uma limitação legal que impede o pagamento de mais de 60 horas extraordinárias por mês.

Ocorre que, na prática, o Município enfrenta um severo déficit de servidores em áreas essenciais. Categorias fundamentais para a manutenção da máquina pública, como a dos motoristas, estão sendo submetidas a jornadas que exigem a prestação de até 120 horas extras mensais para que o serviço público não pare. Como o limite de pagamento está engessado em 60 horas, o servidor que ultrapassa essa marca trabalha sem a devida contraprestação financeira, o que atrai a incidência do princípio da vedação do enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública.

Por se tratar de matéria afeta ao regime jurídico dos servidores públicos e à remuneração de pessoal, a deflagração do processo legislativo para sanar este problema é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme os ditames do Direito Administrativo e da Lei Orgânica Municipal. Sendo assim, a via do requerimento é o instrumento legal adequado para sugerir e instigar a Prefeitura a solucionar a demanda.

31/08/26

Diante do exposto, requer-se que o Poder Executivo estude a viabilidade de adotar uma das seguintes medidas:

a) A instituição de um sistema de "Banco de Horas", permitindo que as horas laboradas além do teto de 60 horas sejam compensadas em folgas, garantindo o descanso do servidor e a legalidade administrativa.

b) A alteração da legislação municipal atual, inserindo dispositivo que autorize o pagamento de horas extraordinárias acima do limite de 60 horas, desde que o excesso seja devidamente justificado pela chefia imediata. A justificativa deve comprovar, por exemplo, o elevado número de servidores afastados por licença médica ou a frustração de processos seletivos por ausência de candidatos para o preenchimento das vagas, configurando assim a necessidade temporária e o excepcional interesse público.

A aprovação desta medida é um ato de justiça e de valorização do servidor público municipal, além de resguardar o Município de eventuais passivos trabalhistas e garantir a eficiência na prestação dos serviços à população de Delta.

Delta/MG, 31 de agosto de 2026.

JERRI ADRIANI DA SILVA
Vereador